

00A86-AL  
Fls. *04*  
*[Signature]*

INSTITUTO FAZER O BEM - IFB

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º INSTITUTO FAZER O BEM, doravante simplesmente denominado neste Estatuto IFB, com sede na Quadra ARSO 131, Alameda 09, Lote 06, CEP: 77019-694, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, constituída no dia 01 de março de 2016, sob a forma de instituto, é Pessoa Jurídica de Direito Privado para fins não econômicos, duração por tempo indeterminado, sem cunho político ou partidário, sem discriminação de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, tendo como foro a cidade de Palmas/TO.

Art. 2º O IFB tem por finalidade melhorar a qualidade de vida de seus associados por meio da promoção de atividades econômicas, habitacional, agricultura familiar, educacional, cultural, esportivo, social e ambiental, defendendo-os e organizando-os e desenvolvendo trabalho social em todo território nacional, dentre crianças, jovens, adultos e idosos distribuindo aos mesmos gratuitamente benefícios alcançados junto aos municípios e estados, projetos habitacionais buscando atender as famílias de baixo aquisitivo.

Art. 3º Para a consecução do seu objetivo o IFB poderá:

I - promover e apoiar projetos e ações quem venham beneficiar os moradores de todo território nacional, bem como promover a solidariedade entre eles, à integração e parceria sustentável das famílias com as escolas, igrejas, comercio e outras entidades que atuam na área de abrangência desta Entidade;

II - desenvolver e incentivar programas e projetos habitacionais com vistas a direcionar políticas públicas a pessoas de baixo poder aquisitivo que necessitam obter a sua casa própria;

III - melhorar as condições de vida de seus associados, buscando e fomentando oportunidades para que as famílias cresçam social e financeiramente;

IV - promover e estimular eventos esportivos, culturais, atividades instrutivas e recreativas, música, teatro, dança, pintura, artesanato, obedecendo sempre o desejo e a vocação dos moradores;

V - promover seminário, palestras, cursos, capacitação de temas relacionados com: DST, gravides na adolescência, drogas, alcoolismo, violência doméstica, orientação vocacional, direitos do consumidor, transito e consciência política;

VI - combater a fome e a pobreza;

VII - promover e desenvolver ações e programas integrados e articulados que resultem e acesso a moradia digna situada em localidades urbanas e rurais, bem como atender as necessidades da comunidade nas

EX001-Palmas 17/11/2017 P52395A Pág. 3/12

*[Signature]*  
TO 8093

áreas de educação, saúde, habitação, transporte, comunicação, segurança pública, obras públicas, cultura, lazer, valorização do meio ambiente, pesquisa, rádio comunitária, telecomunicações, podendo firmar convênios com órgão públicos e privados;

VIII - planejar, promover, executar programas de proteção socioeducativos destinados a crianças e adolescente sob-regime de orientação e apoio familiar; apoio socioeducativo em meio aberto; colocação familiar; prestação de serviços à comunidade, entre outros, visando à implantação e manutenção dos programas;

IX - garantir os direitos de família, da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso, entre outros;

X - promoção da Assistência Social.

## CAPÍTULO II

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 4º O IFB contará com um número ilimitado de associados, podendo filiar-se qualquer pessoa maior de 16 (dezesesseis anos), que serão distinguidos em quatro categorias:

I - associados Fundadores: os que ajudaram na fundação do IFB conforme ata de fundação;

II - associados Beneméritos: os que contribuam com donativos e doações;

III - associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados por esta entidade;

IV - associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente.

Parágrafo único. O associado para ter direito a voto tem que ter no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de filiado, contribuir mensalmente e está em dia com seus deveres.

Art. 5º São deveres dos associados:

I - cumprir e fazer cumprir presente estatuto;

II - respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III - zelar pelo bom nome do IFB;

IV - defender o patrimônio e interesse do IFB;

V - comparecer por ocasião das eleições;

VI - votar por ocasião das eleições.

VII - denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do IFB, para que a Assembleia Geral tome providencias.

  
OAB/TO 8093

Parágrafo único. É dever do associado contribuir, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 6º São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;

II - gozar dos benefícios pelo IFB, na forma prevista neste Estatuto;

III - recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato arbitrário da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 7º Podem ingressar no IFB, os capazes civilmente que concordem com as disposições deste estatuto.

Art. 8º A admissão dos associados como membro do IFB, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la a aprovação da Diretoria executiva que observará os seguintes critérios:

I - concordar com o presente Estatuto, expressar em sua atuação no IFB e fora dela, os princípios neles definidos;

II - ter idoneidade moral e reputação ilibada;

III - em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 9º É direito do associado, demitir-se quando julgar necessário protocolando junto a Secretaria, Diretor Administrativo ou Presidente do IFB seu pedido de demissão.

Art. 10. O desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

I - desligamento voluntario do próprio associado;

II - grave violação do Estatuto;

III - difamar esta entidade, seus membros associados ou objetos;

IV - atividades que contrariem decisões da Assembleia Geral;

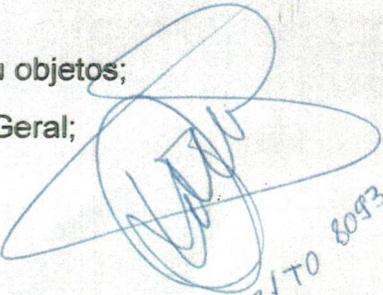
V - desvio de bons costumes;

VI - conduta duvidosa, atos ilícitos e imorais;

VII - estar com 90 dias de atraso na mensalidade.

Parágrafo único. Todo associado terá direito de ampla defesa e do contraditório, com os meios de recurso a ele inerente.

### CAPÍTULO IV

  
DAB/TO 8093

## DOS ÓRGÃO INTERNOS

Art. 11. O IFB será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

### SEÇÃO I

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A assembleia Geral, órgãos soberanos, tem como prerrogativas exclusivas:

- I - destituir os administradores;
- II - alterar este Estatuto;
- III - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- IV - aprovar as contas;
- V - apreciar recursos contra decisão da Diretoria Executiva;
- VI - aprovar o Regimento Interno;
- VII - decidir sobre a extinção da Associação;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar seus bens patrimoniais.

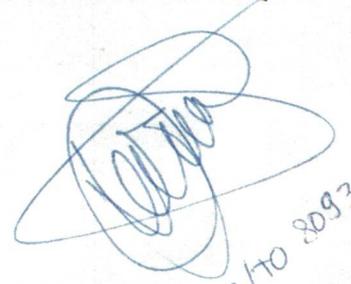
Art. 13. A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede do IFB, por circular ou outros meios convenientes, conforme a necessidade da ocasião na sede da associação, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Art. 14. O IFB terá um Regimento Interno, que disciplinarão o seu funcionamento e as normas de organização do IFB; ambos aprovados em Assembleia Geral.

Art. 15. Qualquer Assembleia Geral se instalará com a maioria dos sócios, e em segunda convocação com qualquer número, exceto as deliberações a que se referem os incisos I, II e VII do Art. 12 deste Estatuto, em que se exigirá o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim, não podendo ele deliberar em primeira convocação, sem a maioria dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

### SEÇÃO II

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

  
8/10 2093

Art. 16. A Diretoria Executiva do IFB será formada de 03 (três) componentes assim discriminados:

- I - Presidente;
- II - Diretor Administrativo;
- III - Diretor Financeiro.

Art. 17. Compete a Diretoria Executiva:

I - dirigir o IFB de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral do IFB e dos associados, bem como promover as reuniões ordinárias;

II - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno e demais decisões da Assembleia Geral;

III - elaborar o orçamento anual;

IV - apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

V - fixar o valor da mensalidade;

VI - admitir e demitir associados.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrerão conforme convocação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 18. O IFB adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de participação nos processos decisórios.

Art. 19. Compete ao Presidente:

I - representar o IFB ativa e passivamente perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes, constituir advogado para o fim que julgar necessário tendo plenos poderes;

II - defender junto aos Órgãos Públicos os interesses e reivindicações desta associação;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - convocar Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;

V - abrir e manter conta bancária, assinar cheques e documentos contábeis;

VI - organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e benefícios obtidos juntos aos órgãos e entidades apresentando-o Assembleia Geral Ordinária;

VII - efetuar pagamento e recebido;

  
DAB / TO 8093

- VIII - supervisionar o trabalho do Diretor Financeiro e contabilidade;
- IX - apresentar ao Conselho Fiscal o balancete e balanço anual;
- X - fazer anualmente a relação dos bens do IFB apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral.

Art. 20. Compete ao Diretor Administrativo:

- I - redigir e manter transcrições em dia, das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II - redigir as correspondências da entidade;
- III - manter o ter sobre guarda os arquivos da entidade;
- IV - dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria;
- V - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 21. Compete ao Diretor Financeiro:

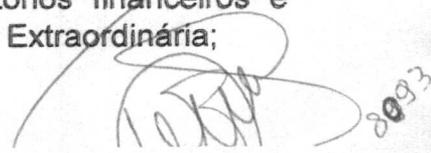
- I - manter em contas bancárias e contratos firmados, juntamente com o Presidente, os valores da associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II - assinar com o Presidente, os cheques emitidos e ordens de pagamento;
- III - efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV - supervisionar o trabalho da Tesouraria e a contabilidade, mantendo toda a Diretoria Executiva informada;
- V - apresentar ao Conselho Fiscal, com ou sem a sua solicitação, documentação comprobatória das operações econômicas, financeiras e contábeis realizadas pela associação;
- VI - fazer anualmente a relação dos bens e planos de finanças da associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral;
- VII - redigir as prestações mensais e anuais de contas.
- VIII - substituir o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos.

### SEÇÃO III

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 22. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplentes e terá as seguintes atribuições:

- I - examinar os livros de escrituração;
- II - opinar e dar pareceres sobre balanços, relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;



III - requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações financeiras;

IV - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Art. 23. O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente do IFB, maioria simples dos membros da Diretoria Executiva ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO V

### DO INSTRUMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Art. 24. Ao indicar o imóvel de sua livre escolha, o associado permite a alienação ou transferência do imóvel aos beneficiários do programa habitacional de interesse social, oriundo do FAR, FGTS, FDS, FNHIS e estando o mesmo livre e desembaraçado para tanto, o associado autorizará sua aquisição pelo instituto, através de Instrumento de Alienação Fiduciária, imitando-o, no mesmo ato, na posse do Imóvel. Na posse do bem, deverá o associado respeitar as parcelas de integralização do Capital Social, liquidando-as pontualmente, acrescidas dos encargos previstos neste Estatuto.

Art. 25. O associado na posse do bem Imóvel, e nas condições descritas no Instrumento de Alienação fiduciária, não estará eximido, de forma alguma, das obrigações estatutárias, além do pagamento da Taxa de Suporte Administrativo contratada pelo instituto, bem como os Impostos, Seguro de Vida Prestamista, Taxas e serviços relativos a ocupação do Imóvel, obrigando-se ainda, a instituir um seguro total contra danos, que possam vir a alcançar o bem imóvel em sua posse.

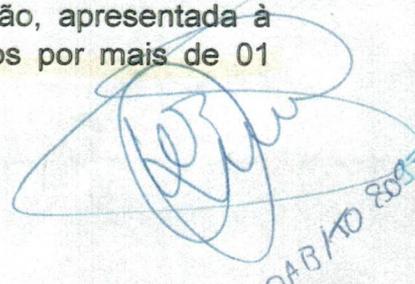
Art. 26. A falta de pagamento das quotas de Capital a integralizar e demais encargos implicará na eliminação do associado, ensejando ao instituto o direito de retomada do imóvel.

Parágrafo único. Durante o período do Contrato de Alienação Fiduciária, o associado poderá, a qualquer tempo, antecipar a integralização do Capital Subscrito, adquirindo a propriedade do imóvel nos termos do "caput" deste artigo.

## CAPÍTULO VI

### DO MANDATO, PATRIMÔNIO, ELEIÇÕES E DISSOLUÇÕES

Art. 27. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-á conjuntamente com mandado de 4 (quatro) anos, da data da fundação, por chapa completa de candidatos apresentada na Assembleia Geral, exceto quando da fundação que será por aclamação, apresentada à Assembleia Geral, podendo os seus membros ser reeleitos por mais de 01 (um) mandato, não havendo limitação de recondução.

  
OAB/TO 8888

Art. 28. As eleições para a Diretoria executiva e Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede da entidade, bem como em redes sociais, locais de públicos de grande circulação de moradores associados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na Secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado que estiver quite com suas obrigações.

Art. 29. Será considerada vencedora a chapa que obtiver maioria dos votos válidos no pleito entre as chapas.

Art. 30. Os membros da diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas no IFB.

Art. 31. Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos seus encargos e obrigações sociais perante esta Entidade.

Art. 32. Perderá o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

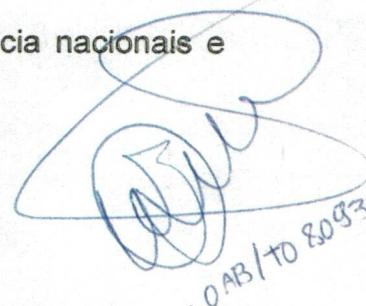
- I - malversação ou dilapidação do patrimônio social.
- II - grave violação deste Estatuto;
- III - abandono do cargo, assim como considerando a ausência não justificada, sem a expressa comunicação a Secretária da entidade;
- IV - conduta incompatível com a sua função.

Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembleia Geral, convocada somente para este fim, nos termos deste Estatuto, onde será assegurado amplo direito de defesa.

Art. 33. Os recursos financeiros necessários à manutenção do IFB poderão ser obtidos por:

- I - contratos e acordos firmados com empresas a agência nacionais e internacionais;
- II - doação e legados e herança;
- III - direitos e rendas de seus bens;
- IV - contribuições dos associados;
- V - termo de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público para financiamento de projetos em sua área de atuação;
- VI - recebimento de direitos autorais.

Art. 34. Em caso de dissolução social desta entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados a outras entidades assistenciais congêneres, com personalidade jurídica comprovada com sede e



0 AB / TO 8093

atividade preponderante nessa Capital e devidamente registrada nos órgãos públicos ou por decisão da Diretoria Executiva para qualquer órgão ou pessoa física.

CAPÍTULO VII  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. O presente estatuto só poderá ser reformado em reunião da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, em caráter extraordinário, e com a presença dos sócios quites com seus deveres associativos.

Art. 36. O instituto será extinto quando assim deliberar a Assembleia Geral Extraordinária, para esse fim especialmente convocada e com a presença dos sócios quites com seus deveres associativos.

Art. 37. Em caso de omissão do presente Estatuto, as questões controversas serão solucionadas pela Diretoria executiva, *ad referendum* da Assembleia geral.

Art. 38. Este estatuto entrará em vigor a partir da data em Registro no Cartório.

Palmas/TO, dia 01 de março de 2016.

*Rogério*

\_\_\_\_\_

Rogério Lopes da Silva  
Presidente

*Wagner Braga David*  
Advogado  
OAB / TO 8093

\_\_\_\_\_

Advogado OAB/TO

EXTRATO - Palmas 17/11/2017 P52395A Pág. 11/12

13  
2

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.049.891/0001-31 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/11/2017
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FAZER O BEM - IFB		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO FAZER O BEM - IFB	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO Q ARSO 131 ALAMEDA 9	NÚMERO 06	COMPLEMENTO *****
CEP 77.019-694	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS
		UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO RROGERIOLOPES@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 8432-9493	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2023 às 10:43:21 (data e hora de Brasília).

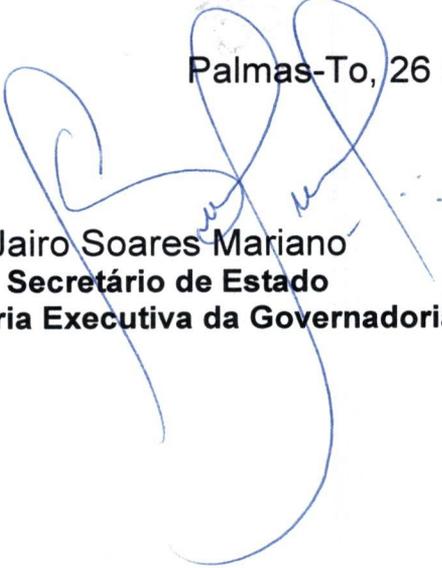
Página: 1/1

## DECLARAÇÃO

A quem interessar possa, **DECLARO**, para que produza os efeitos da Lei, que a **INSTITUTO FAZER O BEM – I.F.B**, com registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Palmas, estado do Tocantins no Livro A, protocolado sob o nº. 52.395 - A, Registro sob o nº. 3.021, no dia 17/11/2017, com registro no CNPJ sob o nº. 30.049.891/0001-31 é uma entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter social, assistencial, técnico, organizacional, representacional, e de defesa e coordenação dos interesses individuais e coletivos, com área de atuação em todo o território do Estado do Tocantins, e se encontra no pleno exercício das suas atividades.

E, por ser verdade, firmo a presente.

Palmas-To, 26 de abril de 2023.

  
Jairo Soares Mariano  
Secretário de Estado  
Secretaria Executiva da Governadoria



### Ata da Assembleia Geral Extraordinária que dispõe sobre processo eleitoral.

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, no endereço da Quadra 1303 Sul (Arso 131), Alameda 09, Lote 06, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, membros da I.F.B – Instituto Fazer o Bem, para tratarem sobre assuntos constantes no Edital de Convocação de número 001/2021 - I.F.B. Deu-se início à reunião em primeira chamada, dirimida pelo atual presidente, conforme atribuições estatutárias. Logo em seguida foi aberta a segunda chamada com qualquer numero presente. O senhor Rogério Lopes da Silva, presidiu a reunião, expondo a pauta constante para discussão: Processo eleitoral.

Foi aberto para todos à oportunidade de participar e o senhor Romulo pediu a palavra e Propôs que fosse feito a chapa ali mesmo com os presentes e que fosse dada a aclamação, pois pouco tinha interesse em ajudar e muitos em reclamar, que a prova de tudo era a quantidade de pessoas presentes nas reuniões e na assembleia.

A senhora Rita pediu para que se pedisse informação no cartório de registro para saber se puder da assembleia geral com os associados presentes tem essa autonomia para formar a chapa e ser votada na mesma assembleia.

O senhor Rogério Lopes sugeriu que fizéssemos todos juntos a pesquisa no estatuto para saber o que fala sobre isso e que na hora da análise o cartório também iria ver a legalidade baseado na lei e no estatuto e assim foi feito.

Conforme no estatuto na SEÇÃO I, DA ASSEMBLEIA GERAL, no Art. 12. A assembleia Geral, órgãos soberanos, tem como prerrogativas exclusivas e clausula III – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Assim sendo todos presentes se reunirão e formaram a seguinte chapa.

**Diretoria - Presidente: Rogerio Lopes da Silva**, RG 1200371 2º Via SSP-TO, CPF 005.193.111-75, Telefone: 63 98432-9493, End. 1303 Sul, Alameda 09, Lote 06, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins; **Diretor Administrativo: Rômulo Dias Gomes**, RG 242667 SSP TO, CPF 939.826.231-20, Telefone; 63 98427-7255, End. 1303 Sul, Alameda 09, Lote 14, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins. **Diretor Financeiro: João Lustosa Junior**, RG 401201 SSP TO, CPF 858.239.961-87, Telefone: 63 99958-3805, End. 1303 Sul, Alameda 05, Lote 66, Plano Diretor Sul , Palmas, Tocantins. **Conselho fiscal – Primeiro Conselheiro Auricelio Miranda Mota**, RG 310349 SSP TO, CPF 858.239.961-87, Telefone: 63 98467-1871, End. 1303 Sul, Alameda 21, Lote 22, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins; **Segundo Conselheiro: Eliane Ribeiro Bofim de Sá**, RG 441585 SSP TO, CPF 976.402.551-04, Telefone: 63 99233-4263, End. 1303 Sul, Alameda 19, Lote 19, Plano Diretor Sul , Palmas, Tocantins; **Terceiro Conselheiro: Thanmaia Aparecida Rocha Maia**, RG 394280 SSP TO, CPF 703.558.271-15, Telefone: 63 98420-8112, End. 1303 Sul, Alameda 21, Lote 39, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins. **Conselho Fiscal Suplente – Ozana Trindade Novais**, RG 350157 SSP TO, CPF 960.195.221-72, Telefone: 63 98451-2485, End. 1303 Sul, Alameda 13, Lote 03, Plano Diretor Sul, Palmas, Tocantins.

Assim sendo foi formada a chapa foi aprovada por aclamação a chapa formada e foi pego as assinaturas de todos para mandar para o cartório de registro.

Sendo assim foi então encerrada a reunião. Eu Alieide Guido Coelho, convidado a colaborar nos trabalhos, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada por quem é de direito.

Tratados os assuntos, e apresentado os agradecimentos, nada mais havia a ser discutido.



**Ata da Assembleia Geral Extraordinária que dispõe sobre alteração estatutária.**

Aos vinte cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, no endereço da Quadra 1303 Sul (Arso 131), Alameda 09, Lote 06, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, membros da I.F.B – Instituto Fazer o Bem, para tratarem sobre assuntos constantes no Edital de Convocação de número 001/2022 - I.F.B. Deu-se início à reunião em primeira chamada, dirigida pelo atual presidente, conforme atribuições estatutárias. Logo em seguida foi aberta a segunda chamada com qualquer numero presente. O senhor Rogério Lopes da Silva, presidiu a reunião, expondo a pauta constante para discussão: Alteração estatutária.

Foi aberto para todos à oportunidade de participar e a senhora Edna pediu a palavra e falou da importância da alteração e quem sem ela não a possibilidade de a entidade ter as utilidades públicas necessárias para organizar os documentos de grande importância da entidade e necessários para receber emendas e outros recursos.

O senhor Rogério Lopes perguntou se todos tinha entendido a importância de incluir um parágrafo único no estatuto no Art. 18.

Todos falam que estavam de acordo e o senhor Rogerio Lopes leu o texto do parágrafo único, colocou para apreciação e fez a votação para que não houvesse nem um impedimento e todos aprovaram por aclamação.

Assim sendo será acrescentado um parágrafo único no Art. 18 do estatuto ficará da seguinte forma.

**Art.18º - O IFB adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de participação nos processos decisórios.**

**Parágrafo único:** Os cargos da diretoria não são remunerados, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Sendo assim foi então encerrada a reunião. Eu Rogério Lopes, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada por quem é de direito.

Tratados os assuntos, e apresentado os agradecimentos, nada mais havia a ser discutido.

DTDP-1-Palmas 20/10/2022 16:28:404 Pág. 1/3

CNPJ: 30.049.891/0001-31

TELEFONE: (63) 98432 – 9493 / (63) 99110 – 0576

ARSO 131 (1303 SUL), ALAMEDA 09, LOTE 06, PLANO DIRETOR SUL



Lista de assinatura dos associados presente da Ata da Assembleia Geral  
Extraordinária que dispõe sobre alteração estatutária.

01. Rudo
02. Rujane Alves de Jesus Aronife
03. Rafaela Lopes da Silva
04. Edna da Silva Ribeiro
05. Alcides Guido Coelho
06. Wagner Brito de Araújo
07. Romulo Luis Gomes
08. Sebastião Ferreira Carneiro
09. Rita de Cassia Ribeiro de Cassia
10. Hellen Fernanda da E. Neto
11. Ducas Ribeiro Farias
12. Mario de Jesus Carneiro Nunes
13. Yara Bondiara Silva
14. Israélisca Ribeiro da Paixão
15. MATHEUS RIBEIRO DA PAIXÃO

CETUR3-Paleis 20/10/2022 16:25:40A Pag. 1/3

W



**MOROMIZATO**  
 Cartório e Tabelionato de Protesto  
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS. TO  
 Rua Santa Cruz, 1273 - Jd. Santa Cruz - Palmas - TO  
 TELEFAX: (63) 3215-9900

**SELO DIGITAL 12736A4D4034 - DFC**  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A  
 Protocolado sob o nº 82548, averbado sob nº AV-4  
 registrado sob o nº 3021. Dou. nº / Palmas - TO 20/10/2022.  
 T. J. R\$7,03 Emol R\$11,95 ISS R\$0,72 Protocolo R\$3,47  
 FUNCIVIL R\$11,60 Pm. Ext. / R\$0,00 Fd. Eletrônica R\$2,33  
 Outros R\$0,60 Total R\$27,70

Ferdinando do Couto Souza  
 Inscreto e sob no nº 82548/2022, em 20/10/2022

VALOR EM TODOS TRÊS SÍMBOLOS NACIONAIS  
 QUALQUER EMENDA OU RESERVA SERÁ CONSIDERADA COMO NULA, REAÇÃO OU TITULO DE FRAUDE



COASC-AL 20/10/2022 - PESSOAS JUR. 1



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

27851545/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**ROGERIO LOPES DA SILVA**

OU

**CPF n. 005.193.111-75**

DIRETOR  
PRTS.

Certidão emitida em 31/03/2023, às 20:59:24 (data  
1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s):

Justiça Federal de

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 31/03/2023, às 05:57:03.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 27851545

Código de Validação: AC0A DAF5 4437 7AB9 1EA5 7F77 3E0B 7529

Data da Atualização: 31/03/2023, às 05:57:03





Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Criminais

Nº 55f6023b

**CERTIFICO** que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

ROGERIO LOPES DA SILVA  
vinculado ao **CPF: 005.193.111-75**

**N A D A C O N S T A**, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:  
**[eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj](http://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj)**
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 29/03/2023 18:01:24





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROGERIO LOPES DA SILVA**  
**CPF: 005.193.111-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:34:38 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2023.

Código de controle da certidão: **632C.7B70.5117.00DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4545466

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME** ROGERIO LOPES DA SILVA

**CPF:** 005.193.111-75

**ENDEREÇO:** 1303 S AL 09 LT 06 00000, CENTRO

**MUNICÍPIO** PALMAS - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude; responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

**Data Emissão:** Quarta-feira, 29 de Março de 2023 - 18h 07m 59s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



COASCA  
Fls. 23  
8

PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS  
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **005.193.111-75**

Contribuinte: **ROGERIO LOPES DA SILVA**

Endereço oficial: **ARSO 131, ALAMEDA 09, LOTE 06, , PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **1303 S, ALAMEDA 09, Nº 06, , PALMAS-TO**

Finalidade: **Utilidade Pública**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.**

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **005.193.111-75**

Código de validação: **5fe9e.59a4d.864e6-884524**

Palmas, 29 de Março de 2023 às 18:10.

**Certidão válida até 28 de Maio de 2023**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

27851558/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**ROMULO DIAS GOMES**

OU

**CPF n. 939.826.231-20**

DIRETOR  
ADMINISTRATIVO

Certidão emitida em 31/03/2023, às 21:01:17 ( ) ge a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 31/03/2023, às 05:57:03.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 27851558

Código de Validação: F371 10CB 2A66 BFBF 05FA 52EB 27EC 1625

Data da Atualização: 31/03/2023, às 05:57:03



COASC-AL  
Fisc 25  
9



Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Criminais.

**Nº pf64277ee215259**

**CERTIFICO** que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

**RÔMULO DIAS GOMES**  
vinculado ao **CPF: 93982623120**

**NADA CONSTA**, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n.º 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:  
**[https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao\\_certidao/consulta](https://siscoce.tjto.jus.br/solicitacao_certidao/consulta)**
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 02/2011/CGJUS/TO (2.11.8);
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 03/04/2023 12:14:31





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROMULO DIAS GOMES**  
**CPF: 939.826.231-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:36:33 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2023.

Código de controle da certidão: **3A4D.B77B.6C3A.9950**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

26  
4



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4550683

27  
0

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME**

**CPF:** 939.826.231-20

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO** -

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Sexta-feira, 31 de Março de 2023 - 21h 07m 17s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

COASC-AL  
Fls. 28  
7

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - NÃO CADASTRAL CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 939.826.231-20

Finalidade: **UTILIDADE PÚBLICA**

É certificado que, nesta data, esta pessoa não faz parte do cadastro de contribuintes da Prefeitura de Palmas, e portanto a mesma não possui lançamentos informados relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **física** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.**

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 939.826.231-20  
Código de validação: 87d01.7cf81.28579-885411

Palmas, 1 de Abril de 2023 às 17:03.

Certidão válida até 31 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Palmas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

27851560/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**JOAO LUSTOSA JUNIOR**

OU

**CPF n. 858.239.961-87**

DIRETOR  
FINANCEIRA

Certidão emitida em 31/03/2023, às 21:02:24 (data e hora de ) Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 31/03/2023, às 05:57:03.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 27851560

Código de Validação: 082A 83AF 44FF 7A7C 4D0C EF22 BD51 7EA6

Data da Atualização: 31/03/2023, às 05:57:03





Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Criminais

Nº 4f99fe46

**CERTIFICO** que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

JOAO LUSTOSA JUNIOR  
vinculado ao **CPF: 858.239.961-87**

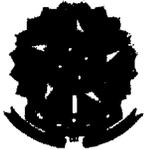
**N A D A C O N S T A,** na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:  
**[eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj](http://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj)**
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 29/03/2023 18:03:17





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

31  
C6

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOAO LUSTOSA JUNIOR**  
**CPF: 858.239.961-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:35:28 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2023.

Código de controle da certidão: **C4BF.BC1E.4492.00E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

4545467

3.2  
9

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**NOME** JOAO LUSTOSA JUNIOR

**CPF:** 858.239.961-87

**ENDEREÇO:** 1303 SUL AL 05 LT 66 0 cs, CENTRO

**MUNICÍPIO** PALMAS - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Quarta-feira, 29 de Março de 2023 - 18h 08m 37s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS  
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **858.239.961-87**

Contribuinte: **JOAO LUSTOSA JUNIOR**

Endereço oficial: **ARSO 131, ALAMEDA 05, 1303, LOTE 66, , PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **1303 S, ALAMEDA 05, S/Nº, , PALMAS-TO**

Finalidade: **Utilidade pública**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.**

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **858.239.961-87**  
Código de validação: **0199d.7bab3.110dc-889362**

Palmas, 13 de Abril de 2023 às 10:03.

**Certidão válida até 12 de Junho de 2023**



COASC-AL  
Fls. 34.  
D

ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

**D E S P A C H O**

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado(a)  
NILTON FRANCO....., referente  
ao(a).....PK nº 222/2023.....na **Comissão** de  
**Constituição, Justiça e Redação.**

Sala das Comissões, 16 de maio de 2023.

  
Deputado **NILTON FRANCO**  
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.